

SEGURO DE GRUPO

ESPÍRITO DE EQUIPA EM TODAS AS SITUAÇÕES

www.lusitaniavida.pt





Sede: Av. Eng. Duarte Pacheco, Torre 2 - 12.° 1070-102 Lisboa - Portugal T (+351) 213 814 860 - F (+351) 213 814 878

Filial: Rua Júlio Dinis, 676 - 6.° 4050-320 Porto - Portugal T (+351) 226 066 928 - F (+351) 226 097 804





SEGURO DE GRUPO

ESPÍRITO DE EQUIPA EM TODAS AS SITUAÇÕES

Espírito de Equipa em todas as situações

Este seguro destina-se a pequenas e médias empresas e tem como objectivo a protecção dos trabalhadores da empresa, beneficiando de condições favoráveis de grupo.

Garantias

- Em caso de morte natural, pagamento do capital seguro.
- Em caso de morte por acidente, pagamento do dobro do capital seguro.
- Em caso de invalidez total e permanente por acidente, pagamento do dobro do capital seguro.

Condições de Subscrição

As pessoas a segurar devem obedecer às seguintes condições:

- Ter idade inferior a 65 anos;
- Subscrever a declaração individual de adesão;
- Estar em condições de saúde que lhe permitam subscrever o termo de responsabilidade inserido na Declaração Individual de Adesão.

Duração

O seguro renova-se por um ano automaticamente em Janeiro de

Capital Seguro e Prémios Mensais

- O capital seguro é seleccionado de acordo com os escalões a seguir indicados;

- Os prémios mensais e garantias são, de acordo com os capitais uros escolhidos, respectivamente iguais a:

0			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
Esc.	Capital Seguro	Garantias			Prémio
		Morte	Morte	I.T.P.	Mensal
		Natural	Acidente	Acidente	(euros)
Α	10.000€	1 <mark>0.000 €</mark>	20.000€	20.000 €	5€
В	20.000€	2 <mark>0.000 €</mark>	40.000€	40.000€	10€
C	30.000€	3 <mark>0.000 €</mark>	60.000€	60.000€	15€
D	40.000€	4 <mark>0.000 €</mark>	80.000€	80.000€	20€
E	50.000€	5 0.000 €	100.000€	100.000€	25€

Após três anos, poderão os prémios mensais ser actualizados, em qualquer data da renovação, em conformidade com os capitais seguros e idades das pessoas que constituem o grupo

Tipo de Seguro

O seguro poderá, de acordo com a forma de pagamento do prémio, ser considerado:

- Não Contributivo. Se o custo do seguro for suportado pela
- Contributivo: Se o custo do seguro for suportado no todo ou em parte pelo trabalhador.

Regime Fiscal

Se o seguro abranger a totalidade dos trabalhadores e os capitais obedecerem a um critério objectivo e idêntico para todos, nos termos do estabelecido no n.º 4 do artigo 43.º do IRC, os prémios pagos anualmente pela Empresa são considerados custo até ao limite legal fixado.

Caso contrário, nos termos do n.º 4 do art. 23.º do mesmo código, os prémios não são considerados custo se não forem considerados rendimento de trabalho dependente.

Os prémios pagos pelos trabalhadores não são dedutíveis à matéria colectável em IRS.

Não dispensa a consulta da informação pré-contratual e contratual legalmente exigida.

Válido de 10 de Janeiro de 2011 a 3<mark>1 de Dezembro de 2012</mark>



www.lusitaniavida.pt